

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CEC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 092/91-CONSUN/UEMA

**FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA
O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 1991.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado por este Conselho nesta data,

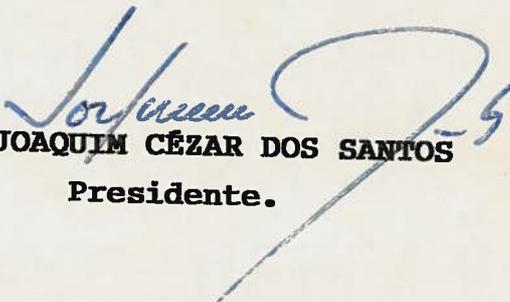
R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar em CR\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) o valor da Semestralidade para o primeiro semestre letivo de 1991.

Parágrafo Único - A Semestralidade será dividida em três parcelas iguais de CR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais conforme Calendário Escolar.

Art. 2º - Aprovar a tabela, Anexo I, desta Resolução que estabelece valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outras taxas e contribuições decorrentes de fatos que dependem de opção dos alunos.

SALA DAS SESSÕES, 14 de janeiro de 1991.


PROF. JOAQUIM CÉZAR DOS SANTOS
Presidente.

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 092/91-CONSUN/UEMA

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR EM CR\$
Histórico Escolar 2ª via	50,00
Transferência	50,00
Trancamento de matrícula	50,00
Declaração, Atestado e Certidão	50,00
Trabalho Suplementar (2ª chamada)	150,00
Documento de Conclusão de Curso 2ª via	50,00
Cópia Oficial do Currículo	50,00
Disciplina isolada (Taxa p/disciplina)	1.500,00
Cancelamento de disciplina	50,00